

MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 28/06

PRIMEIRO ORÇAMENTO DO FOCEM

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 45/04, 18/05, 24/05 e 17/06 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que as Decisões CMC Nº 45/04 e 18/05 criaram o Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM).

Que os Estados Partes completaram o processo de incorporação nos seus ordenamentos jurídicos nacionais da Decisão CMC Nº 18/05.

Que a Decisão CMC Nº 24/05, que aprova o regulamento do FOCEM, estabelece os procedimentos para a aprovação do Primeiro Orçamento do FOCEM.

Que, de acordo com o estabelecido no inciso f do Artigo 15 da Decisão CMC Nº 18/05, compete ao Conselho do Mercado Comum aprovar o Orçamento do FOCEM, aprovar os projetos a serem financiados, e destinar os recursos correspondentes, conforme os percentuais estabelecidos no artigo 10 da mesma Decisão.

O CONSELHO DO MERCADO COMUM DECIDE:

Art. 1 - Aprovar o “Primeiro Orçamento do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM)”, que figura como Anexo, o qual inclui o Título I “Disposições Gerais” e Título II “Recursos do FOCEM e sua aplicação” e faz parte da presente Decisão.

Art. 2 – O Primeiro Orçamento do FOCEM será composto pela contribuição dos Estados Partes correspondentes ao ano 2006, de acordo com o disposto no Artigo 1 da Decisão CMC Nº 17/06, e pelas contribuições dos Estados Partes correspondentes ao ano 2007, que serão efetuadas conforme o disposto no Artigo 4 do Anexo da Decisão CMC Nº 24/05.

Art. 3 - Durante o transcurso de 2007, os Estados Partes poderão apresentar projetos-piloto que, uma vez aprovados, serão incluídos no Primeiro Orçamento.

Art. 4 - Instruir a Presidência da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL para que coordene com a Secretaria do MERCOSUL e o Grupo *Ad Hoc* de Peritos previsto no artigo 15 (b) da Decisão CMC Nº 18/05 os trabalhos necessários para a implementação do Primeiro Orçamento, incluindo a Unidade Técnica FOCEM (UTF/SM) e a consideração dos projetos apresentados.

Art. 5 – Cada Estado Parte deverá efetuar suas contribuições ao FOCEM em uma instituição financeira de sua eleição, em uma conta aberta em nome e à disposição da Secretaria do MERCOSUL.

Art. 6 – Até a entrada em vigor no MERCOSUL da Decisão CMC Nº 24/05 e seja instalada a Unidade Técnica do FOCEM na Secretaria do MERCOSUL, autoriza-se o Diretor da SM para que junto com o funcionário que desempenha as tarefas de Coordenador na SM, administre as contas mencionadas no parágrafo anterior. A tal fim, encomenda-se à Secretaria do MERCOSUL a adoção de todas as medidas que resultem necessárias para a administração e execução do orçamento do FOCEM, do funcionamento da UTF/SM e dos projetos aprovados.

Art. 7 - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XXXI CMC – Brasília, 15/XII/06

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 A Unidade Técnica FOCEM no âmbito da Secretaria do MERCOSUL (UTF/SM) estará composta inicialmente por quatro Técnicos Senior, com um salário mensal de 3.000 U\$S.- e quatro Assistentes Técnicos, com um salário mensal de 1.050 U\$S.-. Os quatro Técnicos Senior serão contratados por um período de três anos e os quatro Assistentes Técnicos serão contratados inicialmente por um período de um ano, em conformidade ao estabelecido na Resolução GMC Nº 06/04.

Art. 2 A rubrica de contratações temporárias será utilizado de acordo ao estabelecido no quadro seguinte:

CONTRATOS TEMPORÁRIOS	Total em U\$S
Assistente	12.000
Consultores - Instalação (Informática, O e M e Capacitação)	35.000
Consultores Especialistas Setoriais	20.000
TOTAL	67.000

ORÇAMENTO FOCM
Título II - Recursos do FOCM e sua aplicação
 Em dólares dos EEUU

RECEITAS	
CONTRIBUIÇÕES DOS ESTADOS PARTES	125.000.000
ARGENTINA	33.750.000
BRASIL	87.500.000
PARAGUAI	1.250.000
URUGUAI	2.500.000
TOTAL RECEITAS	125.000.000
DESPESAS	
	125.000.000
A) GASTOS DE FUNCIONAMENTO UTF/SM	497.344
I) GASTOS CORRENTES	443.524
GASTOS EM PESSOAL	268.284
SALÁRIOS E SEGURO MÉDICO	213.600
- FUNCIONÁRIOS UTF/SM	213.600
SALÁRIO ANUAL COMPLEMENTAR	16.200
- FUNCIONÁRIOS UTF/SM	16.200
BENEFÍCIOS SOCIAIS	9.000
- GASTOS DE INSTALAÇÃO E TRANSLADO	9.000
CONTRIBUIÇÃO PREVISIONAL	29.484
- CONTRIBUIÇÃO 14% DEMAIS FUNCIONÁRIOS	29.484
GASTOS DE FUNCIONAMENTO	95.240
SUMINISTROS	15.000
- CONSUMO GERAL E INSUMOS	15.000
SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE	28.800
- SERVIÇOS E GASTOS DE FUNCIONAMENTO	4.200
- CORREIO	1.600
- CONSERVAÇÃO DO LOCAL	500
- GASTOS DE REPRESENTAÇÃO, CONFERÊNCIAS E REUNIÕES	22.500
MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE EQUIPAMENTO	1.200
VIAGENS EM MISSÃO DE SERVIÇO	50.240
- PASSAGENS	21.672
- DIÁRIAS	28.568
OUTROS GASTOS CORRENTES	80.000
GASTOS E SERVIÇOS DIVERSOS	9.000
- COMUNICAÇÕES	5.800
- SEGUROS SOBRE BENS	200
- OUTROS GASTOS E SERVIÇOS DIVERSOS	1.000
- GASTOS COMUNS	2.000
CONTRATOS TEMPORÁRIOS	67.000
PREVISÃO OUTROS GASTOS	4.000
- TRADUÇÕES	1.000
- OUTROS (Auditoria)	3.000
II) GASTOS DE CAPITAL	53.820
INVESTIMENTOS	53.820
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA	20.180
- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.180
MOBILIÁRIO E MELHORAS	3.640
- MOBILIÁRIO	3.640
OUTROS GASTOS	30.000
- SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO	30.000
B) RETRIBUIÇÃO A PROJETOS	114.502.656
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR PAÍSES	
ARGENTINA	9.850.664
BRASIL	9.850.664
PARAGUAI	57.350.664
URUGUAI	37.350.664
PROGRAMA IV	100.000
TOTAL	114.502.656
C) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000